**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a Concessão de uso de espaço público para realização, organização e exploração da Festa das Tradições – Edição 2019, no período de 14 a 17 de novembro de 2019.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Festa das Tradições, realizada no Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faz parte do Calendário Oficial de Eventos deste Município, possui tradição na valorização e divulgação das culturas alemã, italiana e polonesa na cidade e na região. Movimenta, a cada edição, um público de mais de 10.000 pessoas, proporcionando a difusão da história dos colonizadores e todas as suas manifestações culturais e gastronômicas. A importância da festa, remete a fatores históricos, culturais e, de certa forma econômicos. É a real oportunidade de incrementar a economia local, levando ao público visitante os encantos e as atrações da cidade de Benedito Novo. A Festa das Tradições – Edição 2019 está programada para ocorrer entre os dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2019. A contratação de empresa especializada para organizar e realizar a festa, justifica-se em virtude da maior perspectiva de sucesso do evento, quando promovido e organizado pela iniciativa privada, que possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade negocial para encontrar e ajustar as melhores condições de parceria com os demais integrantes da iniciativa privada, interessados em participar do evento, bem como, na contratação das atrações artísticas, culturais, gastronomia e outros.

**3 – OBJETO E VALOR DO LANCE MÍNIMO**

3.1 - Será vencedora a licitante que oferecer o maior lance ou oferta a partir do lance mínimo bem como atender a todas as demais exigências deste termo, conforme a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do objeto** | **Valor Mínimo de Referência R$** |
| 1 | 1 | Und | Concessão de uso de espaço público para realização, organização e exploração da Festa das Tradições – Edição 2019, no período de 14 a 17 de novembro de 2019 | 50,00 |

3.2 - A licitante vencedora da licitação, além do pagamento mínimo proposto pela Concessão de Uso, se comprometerá a efetuar o pagamento de toda estrutura, equipamentos, equipe de segurança e limpeza, mão de obra, enfim, toda organização da festa conforme a seguir:

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**ESTRUTURAS:**

a) Montagem, desmontagem e manutenção de 15 tendas 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha e lona dupla face na cor branca, modelo padrão ou chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora da Prefeitura).

b) Montagem e desmontagem de 01 palco tamanho 20m x 10m x 1,80m, contendo piso com chapas de compensado naval, escada de acesso para todos os dias do evento para o Pavilhão de Shows, além de toda documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros.

c) Montagem e desmontagem de 01 palco tamanho 10m x 8m x 1,2m, contendo piso com chapas de compensado naval, escada de acesso para todos os dias do evento para o Pavilhão de Baile, além de toda documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros.

d) Montagem, desmontagem e manutenção de 01 equipamento de sonorização para o Desfile das Tradições, a ser instalado no palco em frente à Prefeitura contendo no mínimo: 01 mesa de som, 02 microfones, 01 amplificador de som de 3000rms, transformadores de linha tronco, caixas de som, além de todos os equipamentos, acessórios necessários e 01 técnico de som. Este equipamento deverá ter pontos de som distribuídos ao longo do trajeto do desfile e deverá estar montado e em perfeito funcionamento até 02 horas antes do desfile.

e) Montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização para o local da festa (som ambiente), contendo no mínimo: 01 mesa de som, 02 microfones sem fio, 1 amplificador, 10 caixas de som com 450w, cabos, fios, além de todos os equipamentos, acessórios necessários e 01 técnico de som. Este equipamento deverá estar montado e em perfeito funcionamento nos dias que antecedem e durante toda a festa.

f) Montagem e desmontagem de 02 Sistemas de Sonorização e Iluminação para todos os dias do evento sendo 01 de Grande Porte para o Pavilhão de Shows e 01 de Médio Porte para o Pavilhão de Bailes, que atendam todos os rider’s dos artistas contratados.

g) Instalação e desmontagem de fechamento em lona reforçada para proteger de ventos e chuva para os fundos e parte da lateral do galpão aberto com tamanho de 35m de comprimento x 05m de altura.

h) Instalação e desmontagem de 200m lineares de fechamento metálico para área delimitada pela Comissão Organizadora da Prefeitura para os shows, composto por chapas de no mínimo 2,20m de altura.

i) Instalação, manutenção, limpeza diária e desmontagem de banheiros químicos tipo contêiner equipados com vasos sanitários, mictórios, pias, lavatórios e todos os materiais de limpeza necessários com capacidade para atender simultaneamente 15 pessoas do sexo masculino e 15 pessoas do sexo feminino.

j) Instalação, manutenção, limpeza e desmontagem de 04 banheiros químicos, sendo 02 masculinos e 02 femininos, que deverão ser instalados e estar operando no trajeto do Desfile do dia 17/11/2019 na Rua Celso Ramos, sendo 02 nas proximidades do Supermercado Max Schutz Ltda e 02 nas proximidades da Foto Pioneiro.

k) Instalação e desmontagem de 300 mesas e 1200 cadeiras de plástico brancas para serem distribuídas em diversos setores do evento a critério da Comissão Organizadora da Prefeitura, que deverão estar entregues e posicionadas até o dia 12/11/2019.

l) Instalação e desmontagem de 02 portais em estrutura de alumínio treliça de no mínimo 4m de Altura e 12m de Largura com banners alusivos e com o tema da Festa da Tradições para a entrada principal e para a entrada secundária. Os banners deverão ser apresentados a Comissão Organizadora da Prefeitura para aprovação antes de serem fabricados e instalados. A instalação deverá ocorrer até o dia 11/11/2019.

m) Instalação e manutenção de 03 geradores de energia, com capacidade mínima de 250kwa, acompanhados de combustível e equipe técnica, sendo 2 para as bandas e shows e 1 para uso geral e auxiliar no evento.

n) Instalação e desmontagem de 01 camarim construído em material octanorm ou similar com tamanho mínimo de 25m² com divisões internas, iluminação e forração no piso a ser instalado na parte interna do pavilhão próximo ao palco para receber os artistas contratados.

Todas as estruturas deverão estar montadas até o dia 12/11/2019 para vistoria e aprovação da Comissão Organizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros).

A licitante vencedora será responsável por todos os laudos e Art’s (Anotações de Responsabilidade Técnica) de todas as estruturas da festa.

A licitante também deverá providenciar a contratação de seguro de danos materiais, pessoais e morais para a festa.

Será de responsabilidade da licitante vencedora a limpeza do piso do Pavilhão de Shows e do Centro de Eventos. Para o pavilhão de shows a limpeza deverá ser com equipamento de água quente afim de remover minunciosamente todas as sujidades, pois é utilizado para a prática de atividades esportivas.

**EQUIPE DE SEGURANÇA E LIMPEZA:**

A licitante vencedora deverá fornecer e custear todas as despesas com equipes de Segurança e Limpeza com profissionais em número suficientes para atender as necessidades e exigências da Comissão Organizadora da Prefeitura e dos demais órgãos competentes.

A licitante vencedora deverá também fornecer e custear todas as despesas com equipe de segurança, equipe de controle de acesso de público e outros para o Show Nacional MAIARA E MARAISA.

Caso ocorra por parte dos órgãos de liberação do evento a necessidade de ampliação do número de seguranças a licitante vencedora deverá providenciar e arcar com todas as despesas dos mesmos.

No dia 17/11/2019, ocorrerá o Desfile das Tradições, após o término do desfile, deverá ser feita uma limpeza na Rua Celso Ramos, recolhendo o lixo residual.

As equipes de segurança e limpeza deverão obrigatoriamente ficar sob a coordenação do responsável designado pela Comissão Organizadora da Prefeitura.

A licitante vencedora deverá fornecer alimentação e água para toda a equipe de segurança e limpeza.

A licitante vencedora deverá também fornecer sistema de rádio amador para comunicação da Comissão da Festa com os coordenadores das equipes de segurança e equipes de limpeza.

**EQUIPES DE BRIGADISTAS:**

A licitante vencedora deverá providenciar equipes de brigadistas durante todo o evento, bem como assumir todas as despesas referentes, como o fornecimento de honorários, alimentação e bebidas. As quantidades deverão ser observadas conforme a exigência dos órgãos competentes.

**DIVULGAÇÃO DA FESTA:**

A empresa vencedora deverá providenciar a divulgação da festa conforme a seguir:

a) Divulgações em Rádios com abrangência Regional – 500 (Quinhentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de Rádio, nos horários de maior audiência);

b) Serviços gráficos de criação de arte, impressão de:

* 20.000 unidades de flyers de no mínimo 11 cm x 20 cm – 150gr;
* 5.000 unidades de Folders de no mínimo 22cm x 32 cm – 170gr;
* 200 unidades de cartazes de no mínimo 60cm x 40 cm – 150gr;
* Impressão e colocação de 08 Outdoors de no mínimo 09m x 03 m, no período com início em 21/10/2019 e término dia 10/11/2019.

c) 30 Horas de serviços de mídia volante (som de rua), deverá obrigatoriamente prestigiar além da cidade Benedito Novo, também o município vizinho (Doutor Pedrinho).

d) Disponibilizar Equipe para distribuição de Flyers e Panfletos (Panfletagem) na cidade de Benedito Novo e cidades vizinhas (Doutor Pedrinho, Timbó, Rodeio, Indaial, Ascurra e Rio dos Cedros).

e) A divulgação também deverá ser efetuada no mínimo em todos as rádios e empresas de publicidade que participaram de credenciamento ou processo licitatório no Município.

f) Todo material publicitário e plano de mídia deverá ser apresentado antecipadamente para a Comissão Organizadora da Prefeitura para apreciação e aprovação.

**ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:**

A licitante vencedora deverá providenciar, custear a assumir todas as despesas diretas e indiretas com a contratação das seguintes atrações de renome local e regional. Atrações estas que já possuem uma pré-reserva com o Município:

- Banda Die Brands und Jefferson de Benedito Novo/SC;

- Orquestra La Montanara, Boa Vista do Sul/RS;

- Banda Adlers Band, Jaraguá do Sul/SC;

- Banda Brilha Som, Feliz/RS;

- Banda Pedra no Rim, Jaraguá do Sul/SC;

- Banda Sétimo Sentido, Carlos Barbosa/RS;

- Banda Zurich, Pomerode/SC;

- Dupla Musical Duplo Encanto, Benedito Novo/SC;

- Cleide Gaiteira, Benedito Novo/SC;

- Peça Teatral Infantil de livre escolha.

Todas as atrações de renome local e regional apresentadas acima deverão ser contratadas e pagas pela licitante vencedora. Caberá a licitante vencedora apresentar a Comissão Organizadora da Prefeitura os contratos com as atrações confirmando a contratação. Admite-se a possível substituição das atrações acima, mediante anuência e autorização da Comissão Organizadora da Prefeitura e somente antes da divulgação da festa.

Será de responsabilidade da licitante vencedora o contato e o pagamento das taxas de direitos autorais (ECAD) do Show Nacional MAIARA E MARAISA e das demais atrações da festa.

**PROGRAMAÇÃO RESUMIDA:**

**Dia 14/11/2019 - QUINTA**

* 17H – Abertura dos Portões.
* 20H – Abertura Oficial.
* 21H - Um show baile com a Banda Die Brands und Jefferson, com duração mínima de 03 (três) horas.
* 00H – Um show baile com a Banda La Montanara, com duração mínima de 03 (três) horas.

**Dia 15/11/2019 - SEXTA**

* Manhã e Tarde – Festa da Melhor Idade.
* 11 H – Abertura dos Portões.
* 19 H - Um show baile com a Banda Adlers Band, com duração mínima de 04 (quatro) horas.
* 23 H - Um show baile com a Banda Bilha Som, com duração mínima de 04 (quatro) horas.

**Dia 16/11/2019 - SABADO**

* 10 H – Abertura dos Portões.
* 11 H – Abertura do Restaurante Típico.
* 21 H - Um show baile com a Banda Pedra no Rim, com duração mínima de 02 (duas) horas.
* 23 H – Um show baile com a Banda Sétimo Sentido, com duração mínima de 04 (quatro) horas

**Dia 17/11/2019 - DOMINGO**

* 09 H – Desfile Alegórico.
* 10 H – Abertura dos Portões.
* 11 H – Abertura do Restaurante Típico.
* 11:30 H - Um show baile com a Banda Zurich, com duração mínima de 04 (quatro) horas.
* 16 H – Escolha da Realeza Adulta da Festa das Tradições 2019.
* 20 H - Show nacional com a dupla MAIARA A MARAISA, com duração de aproximadamente 1:30h (uma hora e trinta minutos).
* 22 H – Encerramento.

**PARQUE DE DIVERSÕES:**

A licitante vencedora deverá disponibilizar parque de diversões com no mínimo 10 brinquedos bem como assumir todas as despesas com segurança, limpeza, taxas, licenças e liberações dos mesmos.

**ESTRUTURA DA PRODUÇÃO DOS SHOWS:**

Será de responsabilidade da licitante, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas, bandas de renome regional e nacional, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com translado local, hospedagem, alimentação e bebidas de acordo com as exigências de cada um, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos e pela Comissão Organizadora da Prefeitura.

**TARDE DA MELHOR IDADE:**

No dia 15/11/2019 ocorrerá o encontro Municipal dos Grupos da Melhor Idade. As refeições café da manhã, almoço, lanche da tarde, águas, sucos e refrigerantes serão fornecidos pelo Município através da contratação de empresa especializada em licitação especifica para esta finalidade. A empresa fornecedora das refeições terá disponível o espaço da churrasqueira para se organizar e servir os alimentos e bebidas. A licitante vencedora poderá comercializar somente o chope neste período dentro do Centro de Eventos. Na área externa e pavilhão de shows o evento corre normalmente.

**PROMOÇÃO DE ESCOLHA DAS NOVAS REALEZAS:**

A licitante vencedora deverá fornecer para todas as candidatas inscritas:

- Um CD autografado do artista contratado para o show nacional;

- Um ingresso de preferência da candidata;

- Sorteio de acesso ao Camarim para duas candidatas.

A licitante vencedora também deverá custear a premiação em reais (R$) para as novas realezas conforme a seguir:

- Rainha: R$ 1.000,00;

- 1ª Princesa: R$ 700,00;

- 2ª Princesa: R$ 500,00.

O pagamento deverá ocorrer durante o evento de escolha tão logo se tenha conhecimento das vencedoras.

**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS:**

A licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

A licitante também será responsável pela comercialização durante a festa dos ingressos do Show Nacional MAIARA E MARAISA, devendo prestar contas e repassar os valores ao Município.

**DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

A licitante vencedora terá direito a:

1. 100% da Arrecadação com Venda de Bebida;
2. 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Alimentação;
3. 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;
4. 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões;
5. 100% da Arrecadação com Venda de Espaço para Guarda-volumes;
6. 100% da Arrecadação com Cobrança de Taxa de Estacionamento somente após as 18 horas, dos dias 14, 15 e 17/11/2019, sendo que o valor máximo a ser cobrado por carro é de R$ 15,00. No dia 16/11/2019 fica a critério da licitante vencedora o horário de cobrança, permanecendo o valor cobrado por carro de R$ 15,00.
7. 100% da Arrecadação com a Venda de Ingressos para o Parque de Diversões;
8. 100% da Arrecadação com a Venda de espaços da Feira, sendo que a licitante deverá providenciar toda estrutura para a montagem da mesma de acordo com a quantidade de stands comercializados.

A licitante poderá explorar a venda de chope, refrigerante, água, sucos, bebidas destiladas e outros.

A licitante poderá explorar no restaurante principal prato típico e/ou buffet com itens da cozinha típica das 3 etnias (alemã, italiana e polonesa) e nas tendas externas da festa, barracas de lanches, petiscos, guloseimas e outros. A cozinha do restaurante principal não está equipada, portanto, também cabe a licitante equipar a cozinha com fogões, fornos, bancadas, mesas, gás e outros.

Os acessos a festa serão livres, não poderá haver qualquer tipo de cobrança de ingresso, exceto no Show Nacional MAIARA E MARAISA que o Município efetuará a comercialização antecipada de ingressos.

**DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

O município terá direito a:

1. 600 Litros de chope em barris de 30 litros ou 50 litros;
2. 100 Tickets de Refrigerante;
3. 100 Tickets de Água;
4. 200 Tickets de Lanches;
5. Estacionamento livre durante todo o evento para Comissão Organizadora da Prefeitura, Autoridades e demais pessoas autorizadas, que após carimbada na Comissão Organizadora da Prefeitura terão o acesso livre. A empresa mesmo que o acesso seja gratuito para Comissão Organizadora da Prefeitura, Autoridades e demais pessoas autorizadas, deverão salvaguardar por todos os bens.
6. A empresa vencedora deverá disponibilizar um espaço de no mínimo 12m x 12m no Centro de Eventos para a Feira Regional de Artesanato organizada pelo CIMVI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Vale do Itajaí e também 10 espaços para expositores de entidades filantrópicas, produtores artesanais e para os clubes de caça e tiro do Município.
7. 100% da arrecadação com a venda de ingressos do Show Nacional MAIARA E MARAISA.

Os tickets dos itens acima deverão ser entregues a Comissão Organizadora da Prefeitura 10 (dez) dias antes da Festa.

**RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

O Município será responsável por:

1. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a Festa;
2. Contratar empresa para realizar a comercialização antecipada dos ingressos do Show Nacional MAIARA E MARAISA.
3. Providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária);
4. Efetuar a decoração interna e externa;
5. Organizar e promover o Cerimonial de Abertura da Festa;
6. Organizar e promover o Desfile das Tradições;
7. Organizar e promover a Escolha das Novas Realezas;
8. Organizar e promover o Encontro Municipal dos Grupos da Melhor Idade;
9. Fiscalizar todos os serviços contratados.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Qualquer programação ou estrutura que a licitante vencedora optar em trazer além do mínimo exigido os custos e responsabilidades ocorrerão por sua conta e risco e deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Prefeitura.

3.3 – Foram efetuadas diversas tentativas por e-mail de se obter os orçamentos com os valores de referência, porém depois de consultadas nove empresas conhecidas do ramo, apenas uma retornou com valores. A realização de pesquisa de preços com amplitude insuficiente, restrita ao possível envio de dois e-mails em duas tentativas a nove empresas, tendo-se obtido apenas um orçamento, não obstante o mercado fornecedor do serviço ser vasto, e, ainda, que não se considerou a utilização de preços de contratações similares da Administração Pública e a informações de outras fontes, tais como Comprasnet e outros sites especializados, afrontando o art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e o art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, conforme entendimento do TCU, a exemplo dos Acórdãos nº 2170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário.

O orçamento assim como os e-mails enviados encontram-se arquivados junto aos autos do processo.

**4 - DO RECOLHIMENTO DO VALOR OFERTADO**

4.1 - O valor ofertado deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município de Benedito Novo no ato de assinatura do contrato, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pelo Município.

**5 - DO PRAZO CONTRATUAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA FESTA**

5.1 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 – A festa será realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2019 no Centro de Eventos, situado na Rua Cruz e Souza, nº 175, Centro, Município de Benedito Novo.

**6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

**7 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA PREFEITURA**

**7.1 - Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA:**

 I) realizar o pagamento do valor ofertado pela concessão conforme estipulado neste contrato;

 II) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

 III) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

 IV) comunicar a PREFEITURA, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

 V) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da PREFEITURA, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

 VI) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

 VII) A EMPRESA VENCEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONCEDENTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**7.2 - Constituem obrigações da PREFEITURA:**

 I) oferecer todas as informações necessárias para que a EMPRESA VENCEDORA possa realizar a execução do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

 II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

 III) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.

**8 - DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a EMPRESA VENCEDORA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a PREFEITURA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 – Havendo subcontratação a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar para a Comissão Organizadora da Prefeitura até o dia que antecede o início da festa 14 de novembro de 2019, como condição indispensável, os seguintes documentos:

a) o nome da subcontratada;

b) CNPJ;

c) endereço completo;

d) nome do responsável;

f) declaração de que prestará os serviços subcontratados a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Município.

g) Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as Tendas, Sonorização e Iluminação), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitarista e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada.

h) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão estadual de controle, dentro de seu prazo de validade (aplica-se aos sanitários químicos).

i) *Certificado expedido* por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da *Polícia Federal*), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site http://www.pf.gov.br.

Benedito Novo/SC, 12 de setembro de 2019.

**MARCIO MENESTRINA**

**Secretário do Esporte, Turismo e Lazer**

**MARLISE KONELL CARLINI**

**Secretária da Educação e Cultura**

Aprovo o presente Termo de Referência:

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**

**Prefeito**